



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.12/01PE

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2022

EDITAL

DO PREÂMBULO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia dez (10) de agosto de 2022, às 9 horas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, fará licitação na modalidade **pregão**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, objetivando o aquisição de notebooks e televisores, de acordo com o disposto no presente Edital, e demais anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Executivo Municipal nº 7.074, de 28 de maio de 2020, e respectivas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Notebooks e Televisores – a serem instalados junto ao Plenário da Câmara Municipal de Ijuí e viabilizar a implantação do processo legislativo eletrônico.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	04	Unid.	Notebook com os seguintes requisitos mínimos : Processador e Barramento: - Processador com 4 Núcleos; - Com ciclo de processamento até 4,20 GHz; - Memória cache de 8 MB; - Barramento DMI de 4 GT/s. Memória RAM (Random Access Memory): - DDR-4 2666 MHz; - Quantidade de 8 GB (2x4GB). Unidade de Armazenamento: - SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Portas e conexões: - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; - 1 porta USB 2.0; - 1 conector de áudio; - 1 porta HDMI 1.4; - 1 porta RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; - Leitor de Cartões de Memória; - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Softwares incluídos: - Windows® 11 Home. Devidamente Licenciado (Não Podendo Ser Licença Temporária). Garantia: - Garantia na modalidade ONSITE, mínima de doze (12) meses do fabricante.
02	01	Unid.	Televisor de 85 polegadas Características mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Smart TV Sim Tamanho da tela 85" Resolução 3840 x 2160 pixels 4K Tecnologia da tela LED Taxa de atualização 60 Hz Formato da tela Plana, Sistema operacional Processador UHD 4K Tipo de alto-falante 2 Canais Potência de áudio total (RMS) 20 W Sistema de som Dolby Digital Plus Estereo, Entrada HDMI 3 Entrada USB 2 AV/vídeo, Saída digital óptica 1 Entrada de RF, Bluetooth Versão 4.2 Wi-Fi, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), 01 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções, no mínimo doze (12) meses de garantia do fabricante
03	02	Unid	Televisor de 50 polegadas Características mínimas: Geral: Processador: Crystal 4K; Bluetooth: Wifi: WiFi5; Tipo de Painel: LED; Dolby Digital , alto falante: 2 canais; Bluetooth de áudio, 3 entradas HDMI e 2 duas entradas USB Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, no mínimo um doze (12) meses de garantia do fabricante.

1.2. Os equipamentos/produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Ijuí, sito a Rua Benjamin Constant, 116, 2º Andar, Bairro Centro, Ijuí/RS, sem custos adicionais, mediante agendamento com o fiscal do contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.bll.org.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.9.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.10.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, “decreto federal”.

3.1.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO, a partir das 8 hrs do dia 20/07/2022 as 17 hrs do dia 09/08/2022. (horário de Brasília).

3.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.11. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive frete.

3.12. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os requisitos especificados nos itens seguintes.

4.3. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;
 - a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- b) Validade da Proposta de mínimo de sessenta (60) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.
- c) As especificações completas do equipamento/produto ofertado, que deverá atender no mínimo o especificado no objeto do edital;
- d) O valor do Item, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- e) Marca e modelo do produto cotado;
- f) Garantia mínima de doze (12) meses a contar da entrega do equipamento/produto.
- h) Prazo de entrega em até trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.4. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Catálogo ilustrativo com fotos, com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

4.5. Para julgamento, será adotado o critério de Menor Preço por Item, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 7.074, de 28 de maio de 2020, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.11.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco (5) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas (24) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.14. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a trinta (30) dias.
- c) Prova constituída, através de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constata a aptidão da empresa para fornecimento do objeto compatível a este edital.
- d) Declaração de que os equipamentos/produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor.

7.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

7.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.13.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo noventa (90) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.15. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.15.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.15.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de dias (2) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

9.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.4.1. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pelo setor administrativo/almoxarifado da Câmara de Vereadores de Ijuí após a entrega do bem.

11.1.1. O pagamento será liquidado em até vinte (20) dias.

11.1.2. Na nota fiscal deverá constar a identificação do Processo de Compras: Pregão Eletrônico 2022.07.12/01PE.

11.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

11.3. O preço a ser pago pelo Município de Ijuí – Poder Legislativo, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

11.4. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

1.002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.92.52.41.00.00 – EQUIPAMENTOS DE TI - COMPUTADORES

12– DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O contrato terá validade para o período de doze (12) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente, com fins de assegurar a garantia ofertada.

12.4. No ato da assinatura do Contrato, o representante ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto.

12.4.1. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. A LICITANTE vencedora tem o prazo de cinco (5) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo setor competente da Câmara Municipal de Ijuí.

12.5.1. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Administração.

12.6. O não comparecimento no prazo previsto no item 12.3 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até dois (2) anos, mediante processo de avaliação defornecedores.

12.7. O licitante obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico 2022.07.12/01PE, não podendo, em hipótese alguma, constar nos cadastros abaixo:

I – no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério daTransparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas oususpensas; ou

III – no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa eInelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município de Ijuí – Poder Legislativo será feito através do servidor responsável pela área da Tecnologia da Informação – TI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.

13.1.1. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência.

13.1.2. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

14.2. O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco (5) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ijuí – Poder Legislativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa nas formas previstas nos itens 15.5 e 15.6;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ijuí/RS, por prazo não superior a cinco (5) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Ijuí/RS.

15.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5. Será aplicada multa de três décimos por cento (0,3%) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.6. Será aplicada multa de dez por cento (10%) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Câmara Municipal o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a três (3) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até cinco (5) anos, em função da gravidade da falta cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.9. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES

16.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, e site da Câmara de Vereadores de Ijuí: www.camaraijuí.rs.gov.br, no LicitaCon Cidadão, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.2. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro, Ijuí/RS, ou através do fone: (55) 3331-0100 ou ainda pelo e-mail compras@camaraijuí.rs.com.br.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até três (3) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

17.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

17.1.2. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

17.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ijuí, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro, Ijuí/RS ou através do fone: (55) 3331-0100 ou ainda pelo e-mail compras@camaraijuí.rs.com.br.

17.1.5. Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/19 e artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.074/2020, observados os prazos fixados.

18 – DO FORO

18.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Ijuí/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5. Fica assegurado ao Município de Ijuí – Poder Legislativo, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19.6. A critério da administração, o objeto desta licitação poderá ser aditado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo Único, art. 10º da Lei Municipal 10.390 de 09 de maio de 2017.

19.7. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8666/93.

19.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

19.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os anexos I a IX.

Ijuí/RS, 12 de julho de 2022.

Matheus P. M. Pompeo de Mattos,
Presidente CMI – Gestão 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Notebooks e Televisores – a serem instalados junto ao Plenário da Câmara Municipal de Ijuí e viabilizar a implantação do processo legislativo eletrônico, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	04	Unid.	Notebook com os seguintes requisitos mínimos : Processador e Barramento: - Processador com 4 Núcleos; - Com ciclo de processamento até 4,20 GHz; - Memória cache de 8 MB; - Barramento DMI de 4 GT/s. Memória RAM (Random Access Memory): - DDR-4 2666 MHz; - Quantidade de 8 GB (2x4GB). Unidade de Armazenamento: - SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Portas e conexões: - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; - 1 porta USB 2.0; - 1 conector de áudio; - 1 porta HDMI 1.4; - 1 porta RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; - Leitor de Cartões de Memória; - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Softwares incluídos: - Windows® 11 Home. Devidamente Licenciado (Não Podendo Ser Licença Temporária). Garantia: - Garantia na modalidade ONSITE, mínima de doze (12) meses do fabricante.
02	01	Unid.	Televisor de 85 polegadas Características mínimas: Smart TV Sim Tamanho da tela 85" Resolução 3840 x 2160 pixels 4K Tecnologia da tela LED Taxa de atualização 60 Hz Formato da tela Plana, Sistema operacional Processador UHD 4K Tipo de alto-falante 2 Canais Potência de áudio total (RMS) 20 W Sistema de som Dolby Digital Plus Estereo, Entrada HDMI 3 Entrada USB 2 AV/vídeo, Saída digital óptica 1 Entrada de RF, Bluetooth Versão 4.2 Wi-Fi, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), 01 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções, no mínimo doze (12) meses de garantia do fabricante
03	02	Unid	Televisor de 50 polegadas Características mínimas: Geral: Processador: Crystal 4K; Bluetooth: Wifi: WiFi5; Tipo de Painel: LED; Dolby Digital , alto falante: 2 canais; Bluetooth de áudio, 3 entradas HDMI e 2 duas entradas USB Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, no mínimo um doze (12) meses de garantia do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Câmara de Vereadores de Ijuí, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro, Ijuí/RS, sem **custo adicionais, mediante agendamento com o fiscal do contrato.**

1.3. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.bll.org.br para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pelo representante do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ijuí, após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado em até 20 (vinte) dias. Na nota fiscal deverá constar: 2022.07.12/01PE.

1.5. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

1.6. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

1.7. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor responsável pela TI – tecnologia da informação a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

1.8. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do equipamento pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

1.9. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/Produto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

Ijuí/RS, 12 de julho de 2022.

Matheus P. M. Pompeo de Mattos,
Presidente CMI – Gestão 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade
financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Câmara de Vereadores do Município de Ijuí - RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 2022.07.12/01PE

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as
penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que
atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS
DA EMPRESA**

À

Câmara de Vereadores do Município de Ijuí - RS

Ref.: PREGÃO ELETRONICO nº 2022.07.12/01PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Encantado/RS ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de.....de 2022.

(assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.12/01PE, Processo Licitatório 21/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

– PREÇO : Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões para a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Notebooks e Televisores – a serem instalados junto ao Plenário da Câmara Municipal de Ijuí e viabilizar a implantação do processo legislativo eletrônico, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid.	Notebook com os seguintes requisitos mínimos : Processador e Barramento: - Processador com 4 Núcleos; - Com ciclo de processamento até 4,20 GHz; - Memória cache de 8 MB; - Barramento DMI de 4 GT/s. Memória RAM (Random Access Memory): - DDR-4 2666 MHz; - Quantidade de 8 GB (2x4GB). Unidade de Armazenamento: - SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Portas e conexões: - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; - 1 porta USB 2.0; - 1 conector de áudio; - 1 porta HDMI 1.4; - 1 porta RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; - Leitor de Cartões de Memória; - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Softwares incluídos: - Windows® 11 Home. Devidamente Licenciado (Não Podendo Ser Licença Temporária). Garantia: - Garantia na modalidade ONSITE, mínima de doze (12) meses do fabricante.			



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02	01	Unid.	Televisor de 85 polegadas Características mínimas: Smart TV Sim Tamanho da tela 85" Resolução 3840 x 2160 pixels 4K Tecnologia da tela LED Taxa de atualização 60 Hz Formato da tela Plana, Sistema operacional Processador UHD 4K Tipo de alto-falante 2 Canais Potência de áudio total (RMS) 20 W Sistema de som Dolby Digital Plus Estereo, Entrada HDMI 3 Entrada USB 2 AV/vídeo, Saída digital óptica 1 Entrada de RF, Bluetooth Versão 4.2 Wi-Fi, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), 01 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções, no mínimo doze (12) meses de garantia do fabricante			
03	02	Unid	Televisor de 50 polegadas Características mínimas: Geral: Processador: Crystal 4K; Bluetooth: Wifi: WiFi5; Tipo de Painel: LED; Dolby Digital , alto falante: 2 canais; Bluetooth de áudio, 3 entradas HDMI e 2 duas entradas USB Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, no mínimo um doze (12) meses de garantia do fabricante.			

VALOR TOTAL R\$.....(.....).

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3 - PRAZO DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do OBJETO.

A contratada devesse assegurar equipamentos/produtos novos, estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Câmara de Vereadores, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, Centro de Ijuí/RS, sem custo adicionais ao Município, mediante agendamento com o fiscal do contrato.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.12/01PE

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.648.968/0001-32, com sede na Rua Benjamin Constant, 116, nesta cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador** xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, <nacionalidade>, <estado civil>, <ocupação>, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSPxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12/01PE**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações posteriores, têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato, na forma de execução indireta e em regime de empreitada integral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamento e Material Permanente – Notebooks e Televisores – a serem instalados junto ao Plenário da Câmara Municipal de Ijuí e viabilizar a implantação do processo legislativo eletrônico, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Unid.	Notebook com os seguintes requisitos mínimos : Processador e Barramento: - Processador com 4 Núcleos; - Com ciclo de processamento até 4,20 GHz; - Memória cache de 8 MB; - Barramento DMI de 4 GT/s. Memória RAM (Random Access Memory): - DDR-4 2666 MHz; - Quantidade de 8 GB (2x4GB). Unidade de Armazenamento: - SSD 256GB M.2 NVMe; Tela: - Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA. Portas e conexões: - 1 porta USB 3.2 de 1ª geração; - 1 porta USB 2.0; - 1 conector de áudio;			



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			- 1 porta HDMI 1.4; - 1 porta RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; - Leitor de Cartões de Memória; - Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Softwares incluídos: - Windows® 11 Home. Devidamente Licenciado (Não Podendo Ser Licença Temporária). Garantia: - Garantia na modalidade ONSITE, mínima de doze (12) meses do fabricante.			
02	01	Unid.	Televisor de 85 polegadas Características mínimas: Smart TV Sim Tamanho da tela 85" Resolução 3840 x 2160 pixels 4K Tecnologia da tela LED Taxa de atualização 60 Hz Formato da tela Plana, Sistema operacional Processador UHD 4K Tipo de alto-falante 2 Canais Potência de áudio total (RMS) 20 W Sistema de som Dolby Digital Plus Estereo, Entrada HDMI 3 Entrada USB 2 AV/vídeo, Saída digital óptica 1 Entrada de RF, Bluetooth Versão 4.2 Wi-Fi, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), 01 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções, no mínimo doze (12) meses de garantia do fabricante			
03	02	Unid	Televisor de 50 polegadas Características mínimas: Geral: Processador: Crystal 4K; Bluetooth: Wifi: WiFi5; Tipo de Painel: LED; Dolby Digital , alto falante: 2 canais; Bluetooth de áudio, 3 entradas HDMI e 2 duas entradas USB Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Controle remoto, no mínimo um doze (12) meses de garantia do fabricante.			

1.2. Os equipamentos/produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor e possuir garantia mínima de doze (12) meses.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato, na sede do Poder Legislativo de Ijuí, sito a Rua Benjamin Constant, 116 – 2º andar, centro de Ijuí/RS, sem custo adicionais ao Município, mediante agendamento com o fiscal do contrato.

1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Eletrônico nº 2022.07.12/01PE**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$......(.....), correspondente ao Item da proposta vencedora constante do **Pregão Eletrônico nº 2022.07.12/01PE**, estando incluso no preço todos os custos despesas e obrigações lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato que correrão por conta da CONTRATADA. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, sem reajuste no período.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, vistada pelo servidor responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ijuí após a entrega do bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3 O pagamento será liquidado em até 20 (vinte) dias após o recebimento, devendo na nota fiscal constar: 2022.07.12/01PE.

2.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

3.1. O OBJETO deverá ser entregue em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato, no local indicado, no município de Ijuí/RS dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos. Caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.

4.2. O recebimento do objeto desta licitação, será feito pelo Fiscal do Contrato, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e características e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.3. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do objeto pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

4.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.92.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE TI - COMPUTADORES

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III – Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Atestar o recebimento do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.

7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do equipamento com perfeição e acuidade.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 2022.07.12/01PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, pelo prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4. Serão aplicadas as penalidades:

I – Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.5. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.6. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato tem vigência de doze (12) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 2022.07.12/01PE** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em duas (2) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES	
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 – observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 – designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 – pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)